



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 18 DE ABRIL DE 2022

**“REGULAMENTA AS LEIS 1.009, de 07 de dezembro de 2020 e 1.010 de 07 de dezembro de 2020, revoga o Decreto Municipal nº 018, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de fiel cumpridor das leis e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que por força do art. 4º da Lei Municipal 1.010/20, as faixas de terra a serem utilizadas foram declaradas de utilidade pública, no ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a Urbe de Matutina pleno desenvolvimento social e econômico em consonância com preservação da saúde, sossego, meio ambiente e segurança de sua população;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de readequação de vias rurais, bem como atendendo a Lei Municipal 1.009 do ano de 2020, que estabelece a largura das estradas municipais;

CONSIDERANDO que a afetação pública dos bens de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade e cumprimento do citado Projeto, previsto nas Leis 1009 e 1010 do ano de 2020;

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente das que são conferidas no Inciso V, art. 210, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as disposições das leis 1.009 e 1.010 do ano de 2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de utilidade pública as áreas marginais do percurso equivalente a 21,53km, na via que se inicia na LMG-764 até a proximidade do cemitério municipal de Matutina/MG, se estendendo até a proximidade da Mina 2,5 de propriedade da empresa FVS Mineração LTDA., conforme os projetos previstos na Lei 1.010, de 07 de dezembro de 2020, para fins de readequação das vias terrestres, podendo a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, iniciar obras, reformas e readequação de vias e estradas conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

disposição legal de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1009 de 07 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** As áreas dos imóveis marginais à linha objeto de adequação, que abrange os trechos previstos no artigo 1º supracitado e devidamente detalhados em memorial descritivo (ANEXO I) e projeto executivo de engenharia (ANEXO II), ambos integrantes deste Decreto, até os limites estabelecidos nas leis aprovadas são, nesse momento, declarados bens de utilidade pública.

**Art. 3º** Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta readequação é considerada de urgência, sendo que a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, é considerada delegatária de atividade pública relativa à adequação das vias mencionadas no presente Decreto.

**§1º.** Autoriza-se a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, a se imiscuir imediatamente na posse das áreas sujeitas à reforma mediante depósito administrativo ou judicial de 100% (cem por cento) do valor de avaliação da área, nos termos do art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, mediante apresentação de laudo pericial realizado pela empresa e/ou pelos expropriados.

**§2º.** Autoriza-se a empresa Verde Fertilizantes, ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, a pleitear em juízo qualquer medida necessária para se implementar as obras previstas no presente Decreto, devendo arcar com as custas, despesas processuais e honorários nos termos fixados no Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941.

**Art. 4º** A empresa Verde Fertilizantes será integralmente responsável pelas despesas orçamentárias, bem como readequação, reformas, melhorias e manutenção do trecho que liga a fonte da mineradora à via LMG-764 desde a imissão na posse e durante todo o período de utilização desta.

**Parágrafo Único.** Não havendo mais utilização da via acima citada, esta deverá ser entregue ao Município pela empresa Verde Fertilizantes em perfeito estado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de conservação, sem direito de ressarcimento e/ou indenização pelos investimentos realizados na via.

**Art. 5º** Os proprietários dos terrenos marginais às vias devem apresentar na Procuradoria Geral do Município de Matutina/MG, no prazo de até 05 anos, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS, para fins futuros de possíveis indenizações.

**Parágrafo único.** No mesmo prazo do caput deste artigo, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

**Art. 6º** Eventuais encargos de indenização de qualquer natureza para adequação da via serão suportados pela empresa Verde Fertilizantes ou qualquer uma de suas sucessoras ou integrantes do grupo econômico, sendo que as partes poderão realizar acordo a respeito dos valores a serem indenizados.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 018 de 26 de fevereiro de 2021.

Matutina/MG, 18 de abril de 2022.

  
**GILBERTO ERNANE DE LIMA**  
Prefeito de Matutina.